



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 234/2018 de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber a **JACQUELINE TROMBINI PUCCI** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a, **RUA JOSE DE SANTI, 23- JD IGUAÇU PROLONGAMENTO**, nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **09/2021**, lavrado as **09:00** horas, do dia **08 DE ABRIL DE 2021**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 234/2018, que dispõe sobre as Normas para Edificações, fica V.S.^a ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito à **RUA JOE DE SANTI, 23, JD IGUAÇU PROLONGAMENTO**, nesta cidade, por falta do “Termo de Aprovação do Projeto” e do “Alvará de Execução de Obra”, preceito legal disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **10 DE FEVEREIRO DE 2021**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a Lei, vez que os interessados somente poderiam executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada mediante autorização do setor de fiscalização do município.

Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado apenas uma vez no Diário Oficial de Presidente Prudente;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será imposta multa correspondente a 200 UFM.
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, a **JACQUELINE TROMBINI PUCCI**, intimada das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, série única nº **09/2021**, lavrado as **09:00** horas, do dia **04 DE ABRIL DE 2021**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 234/2018;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 306, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 234/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial a **JACQUELINE TROMBINI PUCCI**, estes e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **08 DE ABRIL DE 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

Luiz Felipe Nogueira Floriano
Resp./Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 58/2021

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

LUCIANA PELOSO TOSTA

RUA JOSÉ JACINTO DE MEDEIROS, 32 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ

Ref.Cadastral: 26.1.5.1502.73.1

Auto N.º: 635/2.021

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 26/02/2021

Auto N.º: 636/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 540,00 UFM

Dt. Notif.: 26/02/2021

MARIA APARECIDA BARROS DE MORAES

RUA LUIZ ESTEVÃO FOGLIA, 61 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ

Ref.Cadastral: 26.1.5.1802.394.1

Auto N.º: 637/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 491,63 UFM

Dt. Notif.: 26/02/2021

Auto N.º: 638/2.021

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 26/02/2021

PEDRO HENRIQUE AGUDO ROLO FERRAZ

RUA ANTÔNIO PEREIRA (CATANDUVA), 412 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ

Ref.Cadastral: 26.1.5.1804.154.1

Auto N.º: 639/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 283,50 UFM

Dt. Notif.: 26/02/2021

SEBASTIAO GONCALVES

RUA VITÓRIO SILLA, 83 FDS - PARQUE FURQUIM

Ref.Cadastral: 27.3.4.303.291.1

Auto N.º: 640/2.021

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 09/03/2021

ADAO DE SOUZA

RUA RAIMUNDO PEREIRA TELLES, 65 - JARDIM COLINA

Ref.Cadastral: 30.1.3.606.86.1

Auto N.º: 641/2.021

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 130,00 UFM

Dt. Notif.: 11/02/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **08 de Abril de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 57-A/2021-VISTA BONITA**

Luís Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

LEVI IZIDO DA SILVA

RUA CLEMENTE DA SILVA, 309 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.203.143.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JARDELINO CASTELANO

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 318 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.203.187.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JARDELINO CASTELANO

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 326 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.203.195.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALESSANDRA ERCILIA ROQUE

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 334 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.203.203.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO PIRES DE OLIVEIRA

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 342 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.203.211.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WILSON EVANGELISTA DE MENEZES

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 350 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.203.219.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDRESSA FERNANDA BENIGNO CORREIA

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 358 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.203.227.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HUGO LEANDRO RODRIGUES

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 366 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.203.235.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDIVALDO DE SOUZA SANTOS

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 374 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.203.243.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLEBIS ANTONIO BERTACO

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 382 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.203.251.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

CAROLINE PADILHA MATURANA

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 396 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.203.282.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE RICARDO CARDOSO DE MACEDO

RUA CLEMENTE DA SILVA, 409 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.203.35.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE RICARDO CARDOSO DE MACEDO

RUA CLEMENTE DA SILVA, 389 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.203.43.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALDECIR ANTONIO QUISSI

RUA CLEMENTE DA SILVA, 381 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.203.51.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JADIR SANTOS DE PAULA

RUA CLEMENTE DA SILVA, 373 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.203.59.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANCIELI BERTO LOPES PINHEIRO

RUA CLEMENTE DA SILVA, 357 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.203.75.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SODEMCO SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO DO OESTE PAULISTA LTDA

RUA CLEMENTE DA SILVA, 349 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.203.83.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



IZAQUEU BATISTA RODRIGUES

RUA CLEMENTE DA SILVA, 341 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.203.91.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

SODEMCO SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO DO OESTE PAULISTA LTDA

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 253 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.301.124.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALERIA FERREIRA

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 214 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.301.152.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRUNO SOARES PICCINIM

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 222 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.301.160.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEUSA GEDOLIN DE GOES

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 238 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.301.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEUSA GEDOLIN DE GOES

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 246 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.301.184.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEUSA GEDOLIN DE GOES

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 254 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.301.192.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADELINO BORGES DE CARVALHO

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 262 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.301.200.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NILDO APARECIDO DE MELO

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 278 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.301.216.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGIO NAVARRO SPOLADOR

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 288 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.301.244.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGIO NAVARRO SPOLADOR

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 333 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.301.32.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DILMA MEIRA FRANCA

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 317 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.301.40.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALMIR ROGERIO ALVES GRACIA

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 309 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.301.48.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANIELA LOPES DE MORAIS TERRA

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 293 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.301.64.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIDIEINE ROBERTA HILARIO MESSIAS

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 285 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.301.72.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TATIANE SGRIGNOLI

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 277 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.301.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SANDRA ALINE DE OLIVEIRA

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 269 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.301.88.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MANOEL MESSIAS DE SOUZA

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 261 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.301.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELSIO MASSAO MADA

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 309 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.302.105.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELSIO MASSAO MADA

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 301 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.302.133.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



EDSON DA LUZ COSTA

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 264 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.302.170.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SEBASTIANA DO CARMO BOTELHO

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 272 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.302.178.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

WILLIAM RODRIGO ESTOPA

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 280 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.302.186.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ANILTON RIBEIRO

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 288 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.302.194.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DRIELLI CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 304 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.302.210.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALFREDO LUIS PARANHOS MARTINS

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 312 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.302.218.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TANIA REGINA PIRONDI LARGUEZA

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 320 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.302.226.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PETTER PIMENTA MACEGOSO

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 340 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.302.263.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TATIANE MARQUES RODRIGUES

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 393 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.302.33.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELIZANGELA CARDOSO

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 373 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.302.41.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIO CAMPOS DE OLIVEIRA

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 357 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.302.57.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIO CAMPOS DE OLIVEIRA

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 349 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.302.65.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDEILZA DA FONSECA ARAUJO DOMINGOS

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 341 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.302.73.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JESSE GONZAGA DA SANTA CRUZ

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 333 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.302.81.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

THIAGO SA RODRIGUES DE LIMA

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 325 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.302.89.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIANA MARCELO GOMES

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 317 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.302.97.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ERICA PATRICIA DA SILVA

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 211 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.400.114.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSANGELA BUENO DE OLIVEIRA RODRIGUES

RUA PAULO ROBERTO NEVES SILVA, 368 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.400.151.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SODEMCO-SOC DE EMP E CONST DO OESTE PAUL

RUA PAULO ROBERTO NEVES SILVA, 376 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.400.159.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SODEMCO-SOC DE EMP E CONST DO OESTE PAUL

RUA PAULO ROBERTO NEVES SILVA, 384 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.400.167.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



EDINALDO MACEDO

RUA PAULO ROBERTO NEVES SILVA, 392 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.400.175.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAIKON TADEU FERREIRA MOTTA

RUA PAULO ROBERTO NEVES SILVA, 400 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.400.183.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO CARLOS MODESTO

RUA PAULO ROBERTO NEVES SILVA, 408 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.400.191.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OSNILDO TEODORO DA SILVA

RUA PAULO ROBERTO NEVES SILVA, 416 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.400.199.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ERASMO DE OLIVEIRA LIMA

RUA PAULO ROBERTO NEVES SILVA, 426 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.400.225.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE CARLOS DA SILVA

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 283 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.400.30.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLEIDE GARCIA

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 267 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.400.38.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO MUNCARDI

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 259 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.400.46.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EVERSON DE SOUZA SILVA

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 251 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.400.54.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS ALBERTO PAULO

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 243 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.400.62.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS ALBERTO COSMO DE MACENA

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 235 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.400.70.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IRACI DE SOUZA ALMEIDA

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 227 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.400.78.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JEOVANE DA SILVA MARCOLINO

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 219 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.400.86.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO CARLOS ROTTA

RUA MARIA REBELLATO, 311 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.403.104.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO CARLOS ROTTA

RUA MARIA REBELLATO, 303 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.403.112.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROGERIO APARECIDO GONCALES

RUA MARIA REBELLATO, 279 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.403.158.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE RICARDO CARDOSO DE MACEDO

RUA LETICIA DE LIMA SPERANDIO, 103 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.403.183.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ CARLOS LOZZI

RUA LETICIA DE LIMA SPERANDIO, 93 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.403.193.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA CAROLINA PINHEIRO TAHAN

RUA LETICIA DE LIMA SPERANDIO, 83 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.403.203.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TENONDERA ADM E PARC LTDA

RUA LETICIA DE LIMA SPERANDIO, 73 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.403.213.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TENONDERA ADM E PARC LTDA

RUA LETICIA DE LIMA SPERANDIO, 63 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.403.223.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEX FRANCIS MATIAS

RUA LETICIA DE LIMA SPERANDIO, 53 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.403.233.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



GABRIEL MARTINS GALVAO SILVA

RUA LETICIA DE LIMA SPERANDIO, 43 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.403.31.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RENATO DE SOUZA RODRIGUES

RUA MARIA REBELLATO, 355 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.403.64.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ ANTONIO FIDELIX

RUA MARIA REBELLATO, 343 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.403.72.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIO ROGERIO FANTE ME

RUA MARIA REBELLATO, 335 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.403.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ESPÓLIO DE LUIZ EDUARDO CARDOSO

RUA MARIA REBELLATO, 319 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.403.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA

RUA MARIA REBELLATO, 211 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.501.101.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA

RUA MARIA REBELLATO, 203 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.501.109.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

ROBERTO DE LIMA RAMOS

RUA MARIA REBELLATO, 195 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.501.117.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

MARCELO QUENDI HONDA

RUA LETICIA DE LIMA SPERANDIO, 213 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.501.181.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ PAULO DA COSTA BISPO

RUA LETICIA DE LIMA SPERANDIO, 163 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.501.231.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS EDUARDO ALIA TOLIN

RUA LETICIA DE LIMA SPERANDIO, 153 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.501.241.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

KAREN KRIS ALIA TOLIN

RUA LETICIA DE LIMA SPERANDIO, 143 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.501.251.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROGERIO APARECIDO GONCALES

RUA MARIA REBELLATO, 257 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.501.61.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANO PATARO

RUA MARIA REBELLATO, 243 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.501.69.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA APARECIDA DA SILVA SIMIONE

RUA MARIA REBELLATO, 235 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.501.77.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MANOEL JOSE DE ALMEIDA

RUA MARIA REBELLATO, 227 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.1.6.501.85.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **08 de Abril de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Atos Oficiais

Decretos



PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.864/2021

Concede aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 1.717, de 25 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **VERA LUCIA DOS SANTOS PIRES**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e conforme a Lei Complementar nº 177/10, alterado o cargo para Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.201.026.792-5.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 07 de abril de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



DECRETO Nº 31.865/2021
Concede aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 18.530, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **MATILDE MILANI**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.230.291.251-0.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 07 de abril de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.866/2021
Concede aposentadoria por idade.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 1.311, de 12 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Senhora **ROSANGELA DONIZETE FIOCO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.283.938.014-7.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 07 de abril de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



Portarias



PORTARIA Nº 258/2021

Em 7 de abril de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 1.375, de 15 de fevereiro de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **Moisés José dos Santos**, nomeado em 1º de março de 1992, no cargo efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cadastro funcional nº 9.245-2, PIS/PASEP: 1.068.486.300-3, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 56% (cinquenta e seis por cento), a partir de 4 de maio de 2019;
- II -** sexta parte, a partir de 4 de maio de 2012.

C U M P R A – S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 259/2021

Em 7 de abril de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 2.590, de 12 de março de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

RESOLVE:

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 73 e dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Sueli Aparecida Gazone Vasques da Graça**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 11 de maio de 1995, no cargo de Procurador Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos, cadastro funcional nº 11.207-0, PIS/PASEP: 1.222.314.551-7, os benefícios seguintes:

- I -** gratificação de representação, Símbolo CC3, na proporção de 1/5 (um quinto), a partir de maio de 1995;
- II -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020;
- III -** sexta parte, a partir de 16 de janeiro de 2019.

CUMPRASE.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 264/2021

Em 8 de abril de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 1.977, de 3 de março de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e da Lei nº 6.576/2006, incorporar aos vencimentos do servidor municipal **Olivio de Mattos**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 1º de agosto de 2005, no cargo de Vigia Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 17.093-3, PIS/PASEP: 1.038.369.811-9, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 24,5% (vinte e quatro e meio por cento), a partir de 1º de agosto de 2018;
- II -** gratificação horas-vigia, conforme Lei nº 6.576, de 16 de dezembro de 2006.

C U M P R A – S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Atos Legislativos

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP
E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 365

(trezentos e sessenta e cinco)

Dá nova redação ao caput do artigo 3º, ao § 2º do artigo 7º, acrescentando-se a este o § 3º, e dá nova redação ao § 2º do artigo 9º da Resolução nº 201, de 27 de março de 1996, Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Resolução nº 201, de 27 de março de 1996, Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Prudente, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º A Câmara Municipal de Presidente Prudente tem a sua sede e recinto normal de seus trabalhos no Prédio Público Dr. Pedro Furquim, localizado na Avenida Washington Luiz, nº 544, Presidente Prudente, Estado de São Paulo.”

Art. 2º Fica alterado o §2º e acrescentado o §3º ao art. 7º da Resolução nº 201, de 27 de março de 1996, Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Prudente, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º - (...)

(...)

§2º Previamente ao ato da posse e ao término do mandato, os Vereadores farão declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara Municipal.

§3º Investido no mandato de Vereador e havendo compatibilidade de horários, este perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função pública, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, aplicar-se-á a norma do inciso II do art. 38 da Constituição Federal.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camaraprudente.sp.gov.br – Home Page: camaraprudente.sp.gov.br

Art. 3º Fica alterado o §2º do art. 9º da Resolução nº 201, de 27 de março de 1996, Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Prudente, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 9º - (...)

(...)

§2º Previamente ao ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração de seus bens, que ficará arquivada na Câmara Municipal.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público Dr. “Pedro
Furquim”, em 06 de abril de 2021.

DEMERSON DIAS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

eo



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	08/04/2021	112.906,40
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	08/04/2021	583,20
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	08/04/2021	761,60
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	08/04/2021	58.964,40
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	08/04/2021	3.752,40
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	08/04/2021	583,20
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	08/04/2021	95.066,60

Presidente Prudente, 08 de Abril de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças